



CONTRATO DE ADESÃO Nº  
29/2024 REFERENTE A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E  
FORNECIMENTO DE  
ÁGUA, QUE CELEBRAM  
ENTRE-SI O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO 14ª REGIÃO E O SERVIÇO  
AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS  
DE CACOAL.

## CONTRATADO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**, inscrita no CNPJ sob o nº04.395.067/0001-23, com sede à RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 1747 LIBERDADE - CACOAL - RO, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, criada pela Lei Nº 032/PMC/84. Doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Presidente **Nelson Rodrigues de Lima**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº \*\*\*972/SSP/RO e do CPF nº 866. \*\*\*. \*\*\*-78, nomeado pelo Decreto Nº. 9.113/PMC/2022, município de Cacoal/RO.

## CONTRATANTE

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO**, CNPJ 03.326.815/0001-53, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 600, bairro Mocambo, Porto Velho/RO – CEP 76.801-901, neste ato representado pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesa em substituição **Eder Jorge Machado Santana**, brasileiro, conforme delegação de competência, nomeado pela Portaria Portaria GP n. 0001 de 02/01/2023, portador da Matrícula Funcional nº 101711.

As partes acima nomeadas, qualificadas e representadas, resolvem celebrar o presente **Contrato** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, regido na forma prevista na **Lei nº 14.133/21**, e suas alterações, sendo inexigível o procedimento licitatório com base no art. 74 caput da referida Lei, e ainda, tendo como base as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



|   |                            |                                    |          |
|---|----------------------------|------------------------------------|----------|
| CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS |                            |                                    | Fl.: xxx |
| Data da Emissão:<br>16/08/2024  | Número Contrato<br>29/2024 | PROCESSO PROAD Nº 4910/2024- TRT14 |          |

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- Este contrato tem por objetivo o fornecimento por parte do **SAAE** de água tratada para atendimento do(s) prédio(s) de responsabilidade do TRT 14ª Região, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra “c”.
- Integram este contrato, a relação das matrículas dos prédios de responsabilidade do TRT 14ª Região:

| MATRÍCULA | ÓRGÃO                                    | ENDEREÇO                                    | MUNICÍPIO |
|-----------|--|---|-----------|
| 0016850.7 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO | AV. AFONSO PENA,<br>2417 PRINCESA<br>ISABEL | CACOAL/RO |

**1.3** - Com referência a inclusão de novas ligações, bem como e exclusão, será comunicado o SAAE através de Ofícios, sem a necessidade de um Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO**

O presente contrato trata-se de execução indireta, nos termos do Inciso XXVIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, e pela que lei municipal nº 3.263/PMC/2013 Regulamento Interno do SAAE e demais legislação pertinente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – A vigência deste contrato é por prazo indeterminado a partir da data de 01/10/2024, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatório cada a cada exercício financeiro fornecer a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários e até quando houver concessão do fornecimento do serviço no município, conforme Art. 109 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

3.2. O contratante poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, desde que notifique o contratado e esteja em dia com o pagamento das faturas de água e/ou esgoto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

- O valor estimativo anual deste contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
- O preço relativo ao serviço, objeto deste contrato, será de acordo com a PLANILHA DE PREÇOS apresentada pelo SAAE, anexa ao presente contrato.



|  |                            |                                    |
|--|----------------------------|------------------------------------|
| CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM<br>ÓRGÃOS PÚBLICOS |                            | Fl.: xxx                           |
| Data da Emissão:<br>16/08/2024   | Numero Contrato<br>29/2024 | PROCESSO PROAD Nº 4910/2024- TRT14 |

3. – Nos valores das tarifas constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** apresentadas pelo **SAAE** já se encontram computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

4. – O preço das tarifas estipuladas neste contrato, serão reajustadas de acordo com o índice estabelecido pelo **SAAE** através da Resolução de Diretoria Executiva, nos termos do Art. 30, inciso VII, do Estatuto Social do SAAE, com a apresentação pelo **SAAE** da nova tabela de preços vigente.

5.- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. – O pagamento será mensal e seu valor será de acordo com o consumo de água tratada utilizada no período.

2. – **O SAAE** emitirá mensalmente, as faturas relativas aos serviços, objeto deste contrato, devendo encaminhá-las através do e-mail: engenharia@trt14.jus.br.

3. – **O SAAE** deverá apresentar as faturas ao término do período (mês) e o pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia, a contar do recebimento/ certificação das faturas desde que a documentação do **SAAE** esteja regularizada (conforme item 7.1.1 deste Contrato), caso contrário, o prazo de pagamento será suspenso até que se regularize a documentação.

4.- As faturas uma vez aceitas pelo setor competente, serão pagas mediante leitura do código de barras constante das faturas.

5. – O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculos, devendo a diferença, quanto houver, será paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

6. – se no caso de atraso de pagamento a cláusula deve constar que serão aplicadas juros, correção e multa, conforme lei Municipal n. 3.263/PMC/2013.

7. Os serviços prestados caracterizam negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando o usuário e o proprietário atual do imóvel pelo seu pagamento, conforme assim dispõe as normas de regulamentação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício 2024 que será estimado R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Todas as despesas decorrentes do fornecimento/atendimento, objeto do presente contrato, na dotação abaixo discriminada:

**I. Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**II Funcional Programática: PTRES 168137**



|  |                            |                                    |          |
|--|----------------------------|------------------------------------|----------|
| CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM<br>ÓRGÃOS PÚBLICOS |                            |                                    | Fl.: xxx |
| Data da Emissão:<br>16/08/2024   | Numero Contrato<br>29/2024 | PROCESSO PROAD Nº 4910/2024- TRT14 |          |
|  |                            |                                    |          |

2. As tarifas de esgoto serão cobradas na forma de percentuais das tarifas de consumo de água, desde que o contratante tenha à sua disposição o sistema de esgoto, independentemente do seu uso.

3. O pagamento será mensal e seu valor será de acordo com o consumo de água tratada utilizada no período, devendo ser paga até a data de vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAAE**

6.1 – Constituem obrigações do **SAAE**:

§1º - Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, incluindo a regularidade junto ao INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Federais e Municipais, assim como as qualificações exigidas de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.

§2º - Executar ligação de água somente quando constatadas a qualidade e a totalidade dos materiais solicitados ao **Órgão/TRT 14ª Região**, assim como a existência de reservatório de água com bóia com capacidade mínima de 500 litros;

§3º - Inspeccionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto, bem como, a qualquer tempo, quando julgar necessário;

§4º - Fornecer água tratada (potável), até o ponto de entrega do imóvel (cavalete);

§5º Informar a interrupção o fornecimento de água potável **com prévio aviso formal**, por necessidade da manutenção de redes, execução de prolongamentos e serviços técnicos;

§6º- Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água;

§7º- Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato.

§8º- O contratado emitirá mensalmente, as notas fiscais/faturas relativas aos serviços, objeto deste contrato, com a data de vencimento escolhida pelo contratante, e encaminhará à residência do contratante.

§9º- Interromper o fornecimento de água potável com prévio aviso formal, por necessidade da manutenção de redes, execução de prolongamentos e serviços técnicos;

§10º- Emitir faturas com base na atividade exercida na unidade usuária e no consumo medido, ou, na impossibilidade deste, no consumo estimado, conforme critérios estabelecidos.

§11º- Ressarcir o contratante nos casos em que ficar comprovado equívoco do SAAE na cobrança de valores indevidos.



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM  
ÓRGÃOS PÚBLICOS

Fl.: xxx

Data da Emissão:  
16/08/2024

Numero Contrato  
29/2024

PROCESSO PROAD Nº 4910/2024- TRT14

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Constituem obrigações do **Órgão/TRT 14ª Região** :

§1º - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista na Cláusula Quinta deste contrato;

§2º - Pagar as faturas até a data de vencimento. Ocorrendo atraso de pagamento, sobre o valor incidirá multa, juros e correção monetária, na forma legal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

§3º - Adquirir os materiais solicitados pelo SAAE, conforme o padrão de qualidade exigido;

§4º - Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões exigidos pelo SAAE;

§5º - Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete);

§6º - Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pelo SAAE, as instalações defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água;

§7º - Informar o SAAE qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma);

§8º - Apresentar na Gerência Comercial da SAAE contrato de compra e venda ou escritura pública comprovando a venda ou transferência do imóvel sob pena de as faturas continuar sendo emitidas em nome do contratante, ficando este responsável pelo pagamento das mesmas;

§9º - Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel, exceto por calamidade pública ou ação de terceiros;

§10º - A conservação da instalação predial do imóvel;

§11º - Solicitar o SAAE qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial;

§12º - Contestar a fatura emitida, desde que o faça até a data do seu vencimento;

§13º - Guardar e conservar, na condição de fiel depositário, o padrão de ligação, o hidrômetro e outros dispositivos do SAAE.

§14º - Reclamar contra a fatura emitida, caso não concorde com qualquer dos termos da fatura, desde que o faça em até 10 (dez) dias após seu vencimento;



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM  
ÓRGÃOS PÚBLICOS

Fl.: xxx

Data da Emissão:  
16/08/2024

Numero Contrato  
29/2024

PROCESSO PROAD Nº 4910/2024- TRT14

§15º - O contratante deve assegurar aos servidores do contratado o livre acesso ao hidrômetro sob pena de interrupção do fornecimento de água.

§16º - O contratante é civilmente responsável pela guarda do hidrômetro.

§17º- Responder, na forma da lei, por declarações falsas ou omissões de informações quanto à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária e a finalidade da utilização da água, bem como, as alterações supervenientes;

§18º- Observar no uso de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, os padrões de qualidade estabelecidos nas normas e regulamentos pertinentes, em especial quanto aos lançamentos das redes de esgoto e de drenagem, e a disposição de resíduos sólidos no meio ambiente, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e ao meio ambiente;

§19º- Nomear comissão para acompanhar, fiscalizar, certificar as faturas e emitir termo de recebimento referente à execução deste contrato, de acordo com o estabelecido no art. 140, I alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/21

§20º Para imóveis comuns, caixa de água de no mínimo 1 mil litros;

#### **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Órgão/TRT 14ª Região)**

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado: São vedados ao (**Órgão/TRT 14ª Região**):

§1º - A intervenção de qualquer modo e tempo nas instalações inadequadas e irregulares de água e esgotos do **SAAE**;

§2º - A ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora do **SAAE**;

§3º - Violar e/ ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo;

§4º - Usar a instalação predial do **SAAE** com água que não proceda do sistema de abastecimento de água do **SAAE**;

§5º - Derivação clandestina para outro imóvel;

§5º - Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que retire a água diretamente do ramal predial ou rede de distribuição;

§6º - Violar o lacre das ligações cortadas;

§7º - Religar a água cortada sem autorização do **SAAE**;

§8º - – Lançar águas pluviais e/ou de piscina nas instalações de água e esgoto do **SAAE**;



|  |                            |                                    |
|--|----------------------------|------------------------------------|
| CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM<br>ÓRGÃOS PÚBLICOS |                            | Fl.: xxx                           |
| Data da Emissão:<br>16/08/2024   | Numero Contrato<br>29/2024 | PROCESSO PROAD Nº 4910/2024- TRT14 |

§9º - Construir fossa e/ou sumidouro à distância de 01 (um) metro da rede pública de abastecimento de água.

§10º - Em caso de infração cometida pelo contratante o contratado aplicará cobrança de Multa não superior a 01 (um) salário mínimo mensal, nem inferior a 2% do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

1. – Em caso de inexecução deste contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução ou não veracidade das informações prestadas, o **SAAE** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
2. – Ocorrendo suspensões ou interrupções, o **SAAE** deverá apresentar justificativa por escrito, pelo e-mail **engenharia@trt14.jus.br**.
- 3.– Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação contratual, o **Órgão/TRT 14ª Região** poderá rescindir este contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado para este contrato.
- 4.- A aplicação de multas, bem como a rescisão deste Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas art. 156 (advertência e/ou declaração de inidoneidade), sempre precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

11.1 – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará o **SAAE** isento das demais multas e penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1. – Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte do **SAAE**, o **Órgão/TRT 14ª Região** poderá declarar rescindido este contrato, sem prejuízo das providências legais decorrentes, ficando a infratora sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21 e na Cláusula Décima deste contrato Art. 137 incisos I, V e VIII da Lei 14.133/21
2. – O **SAAE** reconhece os direitos do **Órgão/TRT 14ª Região** em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 137 da Lei 14.133/21. Quando ocorrer interesse público, o **Órgão/TRT 14ª Região** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos especificados no inciso I art. 137 da referida Lei, conforme disposto no art. 104, II combinado com o art. 95, 104 e art. 89 § 1º do mesmo Estatuto Licitatório.
3. – Fica assegurado ao SAAE o direito do recebimento do valor correspondente aos serviços prestados pela mesma até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidos neste contrato.





|  |                            |                                    |
|--|----------------------------|------------------------------------|
| CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM<br>ÓRGÃOS PÚBLICOS |                            | Fl.: xxx                           |
| Data da Emissão:<br>16/08/2024   | Numero Contrato<br>29/2024 | PROCESSO PROAD Nº 4910/2024- TRT14 |

4. – Ocorrendo a rescisão administrativa deste contrato, as partes serão asseguradas os direitos previstos no Art. 138, § 2º da Lei 14.133/21.

5. – A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo, o **Órgão/TRT 14ª Região** poderá rescindir este contrato automaticamente e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. – Concordata ou falência ou instalação de insolvência civil do **SAAE**;
2. – Atraso decorrente da defasagem da prestação dos serviços, objeto deste contrato;
3. – Inadimplência do **SAAE** por não atender o item 7.1.1 deste contrato.

6. – O presente contrato poderá ainda ser rescindido por acordo entre as partes, ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III.

7. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se a contraditória e ampla defesa.

8. – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO**

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA**

14.1 – A abstenção eventual de qualquer das partes no uso da faculdade que lhes são concedidas no presente contrato, não importará em renúncia relativa às novas oportunidades de uso das oportunidade de uso das mesmas faculdades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 1- Para os casos omissos no presente contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de água potável, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em últimas instâncias, recursos junto a **SAAE** e a Agência Nacional das Águas.
- 2- Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação que venham a repercutir nas condições gerais de fornecimento de água potável, considerar-se-ão automaticamente aplicável a este contrato.





CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM  
ÓRGÃOS PÚBLICOS

Fl.: xxx

Data da Emissão:  
16/08/2024

Número Contrato  
29/2024

PROCESSO PROAD Nº 4910/2024- TRT14

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante **Órgão/TRT 14ª Região** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Art. 94 da lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia - RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1. - Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente contrato em 02 (duas vias) de igual teor, para o mesmo efeito, sendo assinados pelas partes.

Porto Velho, 16 de agosto de 2024.

#### **PELA CONTRATANTE:**

**Eder Jorge Machado Santana**

Diretor Geral e Ordenador de Despesas em substituição  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
(Assinado digitalmente)

#### **PELA CONTRATADA:**

**Nelson Rodrigues de Lima**

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS  
Decreto Nº. 9.113/PMC/2022

#### **Testemunhas:**

Pela SAAE

Pelo órgão/Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região:

RODRIGO LUIZ DAMIANI  
Gerente Comercial

LISLANE RIBEIRO  
Coordenadoria de Serviços  
de Infraestrutura e Logística  
(Assinado digitalmente)